

Lei nº 437, de 04 de março de 2005.

**“Autoriza a celebração de Convênio
na forma que especifica”**

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e ou Tempo de Cessão de Uso do Veículo Ambulância, GMC/6150, ano de fabricação 1997, placa MAC-8732, que será disponibilizada pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA- AMPLASC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02061040/10001-79, com endereço “ Rua Dom Daniel Hostin”, nº79, Bairro Centro, CEP 89620-000, para realizar os serviços de transportes de pacientes deste Município, bem como autorizado a efetuar gastos com a manutenção, conservação, combustível, assistência técnica, que se fizerem necessário par o bom uso do veículo disponibilizado.

Parágrafo Único. Ocorrendo despesas elevadas com a recuperação do veículo a ser disponibilizado, esse ficará obrigatoriamente trabalhando, no mínimo, até atingir o montante gasto com o mesmo, calculados pelos preços praticados no mercado durante esse espaço de tempo.

Art. 2º. As despesas com o cumprimento desta Lei correrão a conta das dotações previstas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada, na data de 04 de março de 2005, nesta Secretaria de Administração e Finanças

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças